



ATA CSDP Nº 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 12 horas, e 15 minutos na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Pública-Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Maria da Consolação de Souza e Paula, Andrea Abritta Garzon Tonet, Wanderley Andrade Filho, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Clayton Rodrigues Sabino Barbosa e Evaldo Gonçalves da Cunha. Assim, instalou-se esta sessão ordinária com o *quorum* de 09 (nove) membros. Registra-se a presença do Dr. Luís Carlos Abritta, OAB /MG58400 e do Dr. Luiz Fernando Laurino, impugnado no procedimento 001/2008. -----

Aberta sessão, a Presidente do Conselho em exercício Jeanne Pereira Barbosa, iniciou às 12h 15min verificando o *quorum*.-----

Em razão da ausência justificada dos conselheiros Glauco David e Gustavo Corgosinho e como ambos são os próximos na ordem regimental para a votação do procedimento 001/2008, passou-se à análise de dois procedimentos.-----

Procedimento 078/2009 - Apreciação de pedido da coordenação criminal em razão de erro material na publicação da deliberação 011/2009. Passou-se à leitura do procedimento pela Conselheira Ana Cláudia Alexandre, relatora, que acolheu na totalidade o pedido, sendo seguida, por unanimidade, pelos conselheiros. Em ato contínuo, foi determinada pela Presidente em exercício a publicação respectiva, que deve ser providenciada pelo secretário ainda nesta data. -----

Procedimento 073/2009 – Apreciação de pedido da Corregedoria Geral da Defensoria Pública de alteração do §1º do art. 8º da deliberação nº 009/2005 deste Conselho Superior adequando-o à nova ordem trazida pela LC 132/2009. Por unanimidade foi acolhido o pedido, devendo a nova redação ser seguinte: *“A comissão de que trata o “caput” será composta pelo Corregedor-Geral, que a presidirá, e por pelo menos dois Defensores Públicos estáveis, funcionando como Relatores.”* Em ato contínuo, foi determinada pela Presidente em exercício a publicação respectiva, que deve ser providenciada pelo secretário ainda nesta data. -----

Procedimento 046/2009 - PAD 25/08- Isabel Cristina Raposo e Silva– Leitura do relatório pelo Conselheiro Wanderley Andrade Filho, com pedido de vista pela conselheira Revisora, Ana Cláudia Alexandre. A Presidente em exercício suspendeu a sessão às 12:40hs. -----

Retornando a sessão às 15:05hs, com a presença dos conselheiros, Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral, que assume a presidência da sessão, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Maria da Consolação de Souza e Paula, Andrea Abritta Garzon Tonet, Wanderley Andrade Filho, Ana Cláudia da Silva Alexandre,



Clayton Rodrigues Sabino Barbosa e Evaldo Gonçalves da Cunha passa-se ao item 1 da pauta **procedimento 001/2008 - Impugnação Luiz Fernando Laurino (Julgamento)**. Reiniciado os trabalhos, o Conselheiro Corregedor, apresentou cópia de mensagem eletrônica enviada pelo Conselheiro Clayton pelo ambiente institucional. Após breve exposição o Conselheiro Corregedor argüiu impedimento/ suspeição do referido Conselheiro . Após ser dada a palavra ao conselheiro Clayton, iniciou-se a votação, sendo que o conselheiro Glauco se absteve de votar e considerando as discussões relativas à questão, o conselheiro Clayton pediu a palavra e manifestou que se afasta do julgamento. O Conselheiro Corregedor não se opôs ficando prejudicada a exceção argüida retomando os trabalhos de votação. Com a palavra o Conselheiro Glauco David. O Conselheiro Glauco não concordou a manifestação do Dr. Clayton e foi retomado o julgamento da argüição feita pelo Conselheiro Corregedor.O Conselho Superior por maioria de votos rejeitou a exceção argüida pelo Conselheiro Corregedor. Votou pelo acolhimento o conselheiro Gustavo, pelo não acolhimento os conselheiros, Maria Auxiliadora, Maria da Consolação, Wanderley, que ponderou da seguinte forma: “acho que Sua Excelência, Conselheiro Clayton, com todo respeito foi infeliz em suas ponderações externadas no e-mail. E mais, esqueceu-se ele que faz parte deste Conselho e a credibilidade do mesmo depende do resultado dos trabalhos aqui realizados e executados. Contudo e apesar de sua infantilidade em sua fala, não acolho o impedimento.”. Também não foi acolhida pelo Conselheiro Evaldo. Abstiveram-se os conselheiros, Glauco, Andréa e Ana Cláudia. -----
Passando ao mérito, tem início a continuidade da votação. -----
O Conselheiro Glauco David, após leitura de seu voto, acolhe a impugnação (voto completo em anexo). -----
A Conselheira Maria Auxiliadora, após leitura de seu voto, não acolhe a impugnação. (voto completo segue em anexo). -----
O Conselheiro Gustavo Corgosinho, após leitura de seu voto, acolhe o pedido de impugnação (voto completo em anexo). -----
A Conselheira Maria da Consolação, após leitura de seu voto, não acolhe o pedido de impugnação (voto completo em anexo). -----
A Conselheira Andréa A. Tonet, após leitura de seu voto, acolhe o pedido de impugnação (voto completo segue em anexo).-----
O Conselheiro Wanderley Andrade, após leitura de seu voto, acolhe o pedido de impugnação (voto completo segue em anexo). -----
A Conselheira Ana Cláudia, após leitura de seu voto, acolhe o pedido de impugnação (voto completo segue em anexo). -----
O Conselheiro Clayton Rodrigues, após leitura de seu voto, não acolhe o pedido de impugnação. (voto completo segue em anexo).
O Conselheiro Evaldo Gonçalves, vota pelo não acolhimento do pedido de impugnação. (voto completo segue em anexo). -----
Proclamado ao resultado houve 5 votos a favor da impugnação e 5 contra a impugnação, pelo que não foi atingido o quorum previsto no art. 28 inciso da LODEP, para o acolhimento da impugnação. O Conselheiro Gustavo reiterou o pedido de expedição de recomendação para que o Defensor Pública Luiz Fernando Laurino observe os deveres e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

responsabilidades inculpidos na LODEP em especial nos artigos 51 parágrafo 1º e 79. O Conselho Superior com maioria de votos acolheu o pedido de recomendação, sem caráter punitivo ou vinculativo. Nesse sentido, com a abstenção do Conselheiro Glauco David, votaram: Maria auxiliadora, Maria da Consolação, Andréa Tonet e Ana Cláudia Alexandre. Votaram contra, os conselheiros Wanderley, Clayton e Evaldo. O corregedor Geral solicitou ao Defensor Público para avaliar a possibilidade de determinar o exercício funcional do Defensor em estágio probatório Luiz Fernando Comarca de BH, ou próxima a capital com o objetivo de oportunizar um acompanhamento preventivo e orientativo por parte do órgão correcional. A defesa do impugnado assim se manifestou: “ com a devida vênica da douta corregedoria, a pretensão de acompanhamento diário e próximo das atividades do impugnado, sob alegação de que se trata de um caso especial, significa fiscalização distante do tratamento dado aos demais defensores públicos em estágio probatório, gerando tratamento especial, o qual não se admite por parte da corregedoria, já que devem todos os defensores públicos ser analisados da mesma maneira e com a mesma forma de agir, sob pena de suspeição do órgão correcional. Assim requer seja negado tal pedido”. O Conselho Superior entendeu em enviar ao Deputado Estadual Durval Ângelo cópia de inteiro teor do procedimento em epígrafe. Saíram o impugnado e seu procurador intimados desta decisão. Ao ilustre Secretário para as publicações de praxe. ----- Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 20horas e lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2009. -----

Belmar Azze Ramos

Andréa Abritta Garzon Tonet

Jeanne Pereira Barbosa

Wanderley Andrade Filho

Marcelo Tadeu de Oliveira

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Glauco David de Oliveira Sousa

Clayton Rodrigues Sabino

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Barbosa

Gustavo Corgosinho Alves de Meira

Evaldo Gonçalves da Cunha

Maria da Consolação de Souza e Paula

Luís Carlos Parreiras Abritta
OAB/MG 58400